



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01, DE 2017. Contratação de serviço de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV. Data: 20/12/2017, às 14h00min. Edital em www.canoasprev.rs.gov.br, link “Licitações”.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01, DE 2017

1. PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, autarquia com personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa, torna pública a Licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação dos serviços descritos no item 4 - DO OBJETO e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 829/2009, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais e aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para a referida aquisição, solicitada pelo Processo nº C1976/2017, RI 103 de 02 de agosto de 2017.

1.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio receberão os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até às 14h00min do dia 20 de dezembro de 2017, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, 3º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, local e hora será dado início à sessão pública do Pregão Presencial.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site www.canoasprev.rs.gov.br.

1.4. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **02 dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, e posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.5. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.6. Expediente externo: de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site do CANOASPREV, **cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de Licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impeditivos do §4º do mesmo Art. Da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI – Minuta do Contrato;



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs E EPPs

2.1. Poderão participar desta licitação apenas as Micro Empresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.2. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, declaração conforme modelo anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento:**

3.1.1. Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou carta de credenciamento (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante:** (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.3. Declaração (conforme modelo Anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no presente Edital e Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta financeira e documentos de habilitação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao Pregoeiro(a) ou a sua Equipe de Apoio, impreterivelmente no local e até a data aprazada nesse Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01, de 2017 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01, de 2017 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

O envelope n° 01 deverá **obrigatoriamente** conter:

6.1. Proposta financeira, digitada, impressa ou datilografada, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e n.º. do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência;**
- c) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando **o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto.**

6.2. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope n° 01:

6.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

6.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.



6.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

6.2.6. O preço proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses da apresentação da proposta financeira, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 12/2013.

6.2.7. O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, se outro não estiver fixado no Edital (Art. 6º da Lei 10.520/2002).

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A análise da proposta financeira pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

7.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor;

c) O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas **escritas**, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço por item, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximo aceitáveis, conforme Termo de Referência.**

7.4. Fica ressalvada ao(à) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.

7.5. Não serão admitidos sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CANOASPREV **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93.

7.8. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), e/ou no mural e no site do CANOASPREV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá **obrigatoriamente** conter:

8.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, **inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Declaração formal, conforme modelo no Anexo III, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

REGULARIDADE FISCAL

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF. N.º. 1.005/2010.

8.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02-10-2014.



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao **Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;**
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade.**
- e) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS, dentro do prazo de validade;**

8.1.5. Prova de Regularidade trabalhista, a saber:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº. 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

8.2. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 02:

8.2.1. Os documentos contidos no envelope n.º. 02 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão **previamente até o último dia útil antes da abertura da licitação**, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. **Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).**

8.2.1.1. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão na sessão pública de abertura da licitação.

8.2.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

8.2.3. Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do **Anexo IV**, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

8.2.3.1. A procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope n.º. 01 caso o procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

8.3. Observações gerais:

8.3.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

8.3.2. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

8.3.3. A simples participação na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido **o prazo de 03 dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. As razões e contrarrazões serão dirigidas ao pregoeiro e apresentadas no Protocolo do CANOASPREV, sito a Av. Inconfidência, nº 817, térreo, Centro, Canoas (RS).

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.4.

11.2. É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos VI - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

13. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Canoas para dirimir quaisquer questões, quando não resolvidas administrativamente, oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

LUCAS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

ANA LÚCIA STEFFEN KERN
Presidente do CANOASPREV



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2017

Através do presente documento, firmado pela Presidente do CANOASPREV e demais membros integrantes da Comissão de Licitação, servidores signatários, lavra-se este **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com a **RI nº. 103-2017**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, composto das seguintes informações/dados:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviço de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, é necessária para servidores em atividade que necessitem de transporte, tendo em vista o CANOASPREV não possuir em seu quadro mão-de-obra para a execução das atividades relacionadas, nem mesmo automóvel para tal fim e, considerando-se ainda as vantagens operacionais e gerenciais proporcionadas pela terceirização.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Do Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas para atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais - CANOASPREV.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.1. A licitante contratada deverá prestar atendimento imediatamente no menor espaço de tempo possível (média de 20 minutos), após a solicitação da abertura da chamada pelo CANOASPREV, bem como fornecer ao CANOASPREV um telefone de contato para disponibilidade, em regra, das 07h às 19h. Em eventual caso de necessidade em outro horário, haverá pré-agendamento com antecedência de 24 horas;

3.2. O veículo para atendimento deverá ter ar condicionado, 04 (quatro) portas, documentação regular, e no máximo 04 (quatro) anos de uso, contados do ano de fabricação;

3.3. O motorista obrigatoriamente deverá estar munido com sua credencial à vista, facilitando sua identificação pelo passageiro;

3.4. O veículo deverá estar abastecido, com os pneus adequados, com os itens básicos de segurança e em condições higiênicas para transportar os passageiros;

3.5. A licitante contratada deverá responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas consequências, que o passageiro do CANOASPREV venha sofrer em função dos serviços prestados.

3.6. A licitante contratada deverá em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de vinte minutos, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.

3.7. Cada corrida/trajeto será registrada em uma Ordem de Serviço/voucher, identificado com timbre da empresa e numeração sequencial, onde deverão constar, obrigatoriamente, campos para preenchimento das seguintes informações:

- a) Origem e Destino do trajeto;
- b) Hora inicial e final do trajeto;
- c) Quilometragem inicial e final (a ser observada no hodômetro do veículo);
- d) Data;



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- e) Nome e assinatura do usuário;
- f) Valor da corrida, em reais;

3.7.1. A licitante contratada encaminhará, mensalmente, suas faturas, juntamente com os seus vouchers originais e sem rasuras ao CANOASPREV.

3.8. A licitante contratada deverá assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

3.9. Nos casos de viagem de ida e volta, será cobrado na volta 50 % (cinquenta por cento) do valor do quilômetro, desde que o tempo de espera não exceda 15(quinze) minutos; Ultrapassando 15 minutos de espera será cobrado o valor inteiro do quilômetro; Não será cobrada taxa de hora parada.

4. VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O valor MÁXIMO ADMITIDO PARA O QUILOMETRO RODADO é de **R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)**.

4.2. O licitante poderá estabelecer o **valor mínimo** para prestação do serviço, ou seja, trajetos muito curtos poderão ter um valor mínimo pré-estipulado, que **NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A R\$ 8,00 (oito reais)**;

4.3. O preço de referência previsto no item 4.1. foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo;

4.4. O ponto de referência para todos os trajetos é a Sede do CANOASPREV, sito a Av. Inconfidência, 817 – Centro, Canoas/RS, tanto para chegadas quanto para partidas.

4.5. O consumo estimado, com base nos dados dos últimos 5 (cinco) meses do contrato anterior do Instituto, é de 360 km/mês.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será pelo **MENOR PREÇO DO QUILOMETRO RODADO**, observando-se os valores indicados no item 4, e cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme disposto no item 4 do Edital e artigos 27 a 32 da Lei nº. 8.666/93.

7. OBSERVAÇÕES GERAL

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Garantia, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e/ou Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Aprovo o presente termo de referência e **autorizo o Pregão Presencial Nº. 01 de 2017.**

ANA LUCIA STEFFEN KERN
 Presidente do CANOASPREV



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da empresa se for possível)

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, abaixo, nossa proposta financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2017**.

1. VALOR DO QUILOMETRO RODADO: R\$ __, __ (.....).
2. VALOR MÍNIMO POR TRAJETO: R\$ __, __ (.....).
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
4. (local e data):
5. Assinatura do Proponente (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)

OBSERVAÇÃO: esta proposta deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01.



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante, CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado por escrito ao CANOASPREV.

....., de de 2017.

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

.....
 Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2017

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Licitante....., CNPJ nº., com sede na, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor, credencia o / a Sr.(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2017**, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

....., de de 2017

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

PREGÃO PRESENCIAL N° 01 de 2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ n°., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2017.

 Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

 Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

<p>OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao credenciamento</p>
--



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____, DE 2017

Prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para o CANOASPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 05.550.055/0001-99, neste ato representado por sua Presidente, Senhora ANA LUCIA STEFFEN KERN, portadora da Carteira de Identidade nº. ... e do CPF nº. ... , brasileira, casada, domiciliada em Canoas/RS, aqui denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., estabelecida em na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º , CPF nº....., daqui por diante simplesmente designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2017, objeto do Processo n.º C1976 de 02 de agosto de 2017, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

- I - Em contraprestação aos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ __, __ (...) por quilômetro rodado;
- II - Não serão cobrados, pela CONTRATADA, valores relativos à taxa de chamada.
- III - Não será cobrada taxa de hora parada, desde que o tempo de espera não exceda 15(quinze) minutos.
- IV – O valor mínimo a ser pago por trajeto será no valor de R\$ __, __ (...).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- I - Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- II - Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- III - Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- IV - Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- V - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- VI - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- VII - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- VIII - Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- II - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- III - Efetuar o pagamento da fatura de prestação de serviços da contratada no prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- I - Os serviços que constituem objeto do presente instrumento serão executados quando houver solicitação pela CONTRATANTE, dirigida a CONTRATADA através de telefonema, que deverá disponibilizar, imediatamente ao chamado telefônico veículo apropriado, para realizar transporte de passageiros.
- II - Os locais de origem e destino serão informados conforme tabela anexa.
- III – A prestação do serviço originará uma **Ordem de Serviço**, onde será anotado O VALOR, O TRECHO (LOCAL DE PARTIDA E DESTINO), O HORÁRIO, E O USUÁRIO, E A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, ficando uma das vias em poder do usuário e a outra apresentada pelo motorista à CONTRATADA.
- IV - A execução do Contrato se **fará por preço por quilômetro rodado**, e o respectivo pagamento far-se-á até 10 (dez) dias, após a apresentação da(s) fatura(s) à Assessoria Técnica do CANOASPREV.
- V - A(s) fatura(s) deverão vir acompanhadas das Ordens de Serviço, deverão conter o número



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

do Contrato de origem, não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará o ônus decorrente do atraso.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

A vigência do Contrato será de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato estará a cargo de um servidor, indicado pela Diretoria Executiva do CANOASPREV, denominado fiscal do contrato, podendo este fiscal embargar todos ou parte dos serviços se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas, notificar a CONTRATADA e informar a direção do CANOASPREV sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CONTRATADA, sugerindo encaminhamento de expediente à Assessoria Jurídica do CANOASPREV, visando a tomada de providências jurídicas.

I - A fiscalização do objeto contratado, por designação do CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência escrita.

a) Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado o caso ao Presidente do CANOASPREV, com pedido formal de rescisão de contrato;

II - Multa correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor médio das faturas mensais dos últimos 06(seis) meses, por inexecução parcial do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor médio das faturas mensais dos últimos 06(seis) meses, por inexecução total do Contrato.

III - Ocorrendo as hipóteses previstas na letra b do item II, a CONTRATADA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, à penalidade prevista no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, nos termos que seguem:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, por inexecução parcial do Contrato ou subcontratação.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por inexecução total do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido:

Avenida Inconfidência, 817 Centro/Canoas/RS-CEP 92020-303/Fone: (51)3462-8800

Email: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

C.N.P.J.: 05.550.055/0001-99



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- I - Amigavelmente, desde que haja conveniência para o CANOASPREV;
- II - Por ato unilateral e escrito do CANOASPREV nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993.
- III - Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura às despesas oriundas da contratação a dotação orçamentária de código n.º 30.01.04.122.0020.2216.3339039 e 30.02.04.122.0020.2212.3339039 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

- I - O presente Contrato vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º. 01 de 2017 e seus anexos, Processo C1976 – RI 103 de 02 de agosto de 2017.
- II - O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CANOASPREV não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato ou na entrega do objeto serão dirimidas no Foro de Canoas(RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CANOASPREV, aos dias do mês do ano de dois mil e dezessete.

ANA LUCIA STEFFEN KERN
 Presidente do CANOASPREV

CONTRATADA

Testemunhas: